



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0795/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0795/1996 DE 14/10/96

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO DISTRITO DE PEDREIRA NO AMBITO DO
MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES

Lei 12.502 de 26/02/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:36:49

00000014494-00



ARQUIVADO EM

01.4.97

REGISTRO DE ASSINATURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 01 de proo
n.º 495 de 1996

01 - FL
01-0795/1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 16 OUT 1996

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
BASTO, CILLENTE E RIBEIRO
PI JANTAS E OLIVEIRA

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Institui o "Dia do Distrito de Pedreira" no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído o "Dia do Distrito de Pedreira", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de Março.

Artº 2º - O evento ora instituído, passará a constar do calendário oficial de Eventos do Município.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de outubro de 1996

SEÇÃO DE REVISÃO

16 OUT 1996

- DT. 10 -

HANNA GARIB
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador HANNA GARIB



PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Município de São Paulo", no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - O dia do Município de São Paulo será comemorado em 15 de maio.

Art. 3º - A data do Município de São Paulo será comemorada em todo o Município de São Paulo.

Art. 4º - A data do Município de São Paulo será comemorada em todo o Município de São Paulo.

Art. 5º - A data do Município de São Paulo será comemorada em todo o Município de São Paulo.

Art. 6º - A data do Município de São Paulo será comemorada em todo o Município de São Paulo.

Sala das sessões, em

HANNA GARIB
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
rubrica (assinatura) do Vereador
n.º 03 / 18 / 80
n.º 03 / 18 / 80

15 de maio



Folha n.º	02	de 023.
n.º	295	de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

JUSTIFICATIVA

O distrito de Pedreira localiza-se na periferia da cidade de São Paulo, abrangendo uma população carente e sofrida que, através de sua Associação, busca junto a esta Egrégia Casa, estabelecer data de aniversário de Pedreira, como forma de promover a confraternização dos seus moradores e, ao mesmo tempo, implementar o seu comércio.

Ao propor a instituição de data comemorativa para o aniversário do distrito de Pedreira, estou apenas visando promover um evento que mobilize a população de Pedreira, com a finalidade de florescer o espírito de comunidade em cada um dos seus moradores.

A população paulistana necessita de eventos dessa natureza, como forma de desenvolver seu espírito cívico, a fim de que cada cidadão assuma a responsabilidade pela sua rua, pelo seu bairro, pelo seu Município.

Todo ato que visa incentivar o espírito de comunidade em nossa população, deve sempre ser apoiado e aplaudido.

Falta, pois, no calendário dos eventos festivos da cidade, a fixação de uma data para homenagear o distrito de Pedreira, bairro simples da zona sul de nossa cidade, formado por uma população de humilde trabalhadores desejosos de festejar o seu bairro.

Não é por outra razão que a Associação de Bairros e Comunidades do Estado de São Paulo, entidade representativa do distrito de Pedreira liderou movimento no sentido de se estabelecer a data de aniversário do operoso bairro, fixando-se o dia 09 de Março, o que ora faço, através deste projeto de lei.


HANNA GARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 795 de 19 96 18 10 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 18-10-96.

FATIMA S. DE LIMA MONTI
Assessor Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

21/10/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/10/96 às 12:00 hr.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 22 de 10 de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 01.11.96

(a)



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-2220/1996

Folha n.º	04	do proc.
N.º	795	
O funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 795/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Garib, que visa instituir o "Dia do Distrito da Pedreira", a ser comemorado anualmente no dia 9 de março. A matéria não esbarra em qualquer óbice de ordem legal, encontrando amparo nos arts. 13, I; 37, "caput"; e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/10/96

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

RELATOR

ROBSON VIEIRA
[Handwritten signature]

17 - RELCOM

17-1411/1996

A Douça Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 01/11/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 6/11/96 as 12:02 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

6 / 11 / 96
Manoel Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se G. N. juntados nesta data depois de a informação
nada em fabricados são
folhas de n° 5 / 28 / 11 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 358 de 19/56
O funcionário

16 - PAR
16-2432/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 795/96

AM

chato

De autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, o projeto visa instituir o "Dia do Distrito de Pedreira", a ser comemorado anualmente no dia nove de março.

Pedreira pertence à periferia da Zona Sul da cidade. Fica entre as margens da Represa Billings e o Município de Diadema, sendo atravessado pela Estrada do Alvarenga. Em 1993 havia nesse distrito pouco menos de 70.000 habitantes, com predomínio dos estratos de renda baixa.

A comemoração do dia de Pedreira poderá mobilizar os moradores, incrementando seu espírito cívico e favorecendo o comércio local.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/4/96

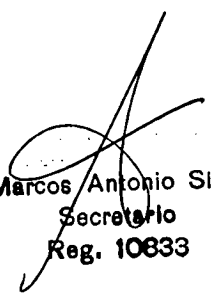
Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6319/1996

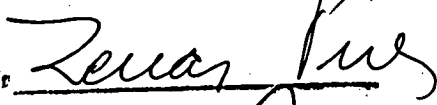
À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

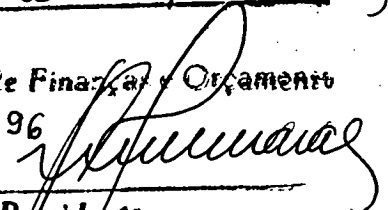
Em, 25/11/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

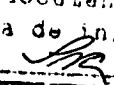
Em 01/12/96 às 14:00 h.  ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

do nobre Vereador 
ata telat.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
10 / 12 / 96 

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) Juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 00 e folha de informação sob
n.º 11/12/96 a 1 

ISABEL C. C. HANASHIRO
Ct. M. Geral III



16 - PAR
16-2534/1996

Folha n.º 06 do proc.
n.º 771 de 19 96
o funcionário *S. S.*

P. S. YASHIRO
Ass. 81

Municipal de São Paulo

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 795/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, tem por objetivo instituir o "Dia do Distrito de Pedreira", no âmbito do Município de São Paulo. O evento passaria a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município, e seria comemorado em cada 09 de março.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para a execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de dezembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fs. 04, 05, 06)
 publicados no D.O.M. de 21/12/96
 página(s) 111. coluna 2ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: Isa

A Leg. 3

Em: 26/12/96

Isa
 ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

26/12/96

18:40h.

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

12/02/97

ROSMARI CURY DOS SANTOS

Chefe do Seção Técnica III

Substituto

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

12/02/97

Zuzi Assato
 ZUZU ASSATO
 Oficial Legislativo

SEGUIE...m... juntado... nesta data
 documento... e papel de informação
 rubricado... sob folha... nº... 07.011
 Em 27/02/97

R
 José Cristino Souza Santos
 Oficial Legislativo



Folha nº. 07	do proc.
nº. 795	de 1996
2	

Câmara Municipal de São Paulo

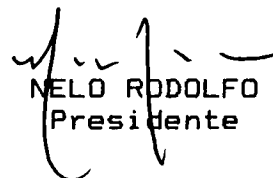
São Paulo, 19 de fevereiro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0013/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 12 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 795/96, de autoria do Vereador Hanna Gharib - instituindo o "Dia do Distrito de Pedreira" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01079596. (PROJETO DE LEI Nº 795/96). Institui o "Dia do Distrito de Pedreira" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Distrito de Pedreira", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de Março. Art. 2º - O evento ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu, ZUIZ ASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 12 de fevereiro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ROSAMARE CURY DOS SANTOS Visto, LEILA XAVIER MACHADO Substituto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 1997.

Institui o "Dia do Distrito de Pedreira" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Distrito de Pedreira", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de Março.

Art. 2º - O evento ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de fevereiro de 1997.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 19 de fevereiro de 19 97

Folha n°.	<u>10</u>	do proc.
n°.	<u>795</u>	de 19 <u>96</u>
<u>X</u>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **013** , de
19.02.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **795/96** ,
de autoria **do Ver. Hanna Gharib (Art.84, I, do RI).**

g

Anexo:

RECEBI EM:

24/02/97

Elie C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 11

do processo n.º 795 de 1996 27, 02, 97 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 12.302, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 795/96, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o "Dia do Distrito de Pedreira",
no âmbito do Município de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Dis-
trito de Pedreira", no âmbito do Município de São Paulo,
a ser comemorado anualmente no dia 09 de Março.

Art. 2º - O evento ora instituído, pas-
sará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Muni-
cípio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro
de 1997, 444º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDEVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
JOSÉ ROBERTO OPICE BLUM, Secretário das Administrações
Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de
fevereiro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 02 / 1997

página 2 coluna 15/25

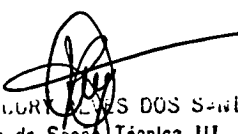
Conferido: Maria Lery

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

27/02/97


ROSMARI CORTES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. nº 11 de 11 de 11

Arquivo em 01-4-97

O Func.º [assinatura]

UMA ANGÉLICA MARIA GUMABKAS
Digitadora

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)